ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A Ata de Registro de Preços – ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 EMBALAGENS: Os produtos deverão, sempre que possível, ser fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, desde que não comprometam a integridade, a segurança, a conservação e a qualidade dos produtos;

4.1.1.2 REDUÇÃO DE RESÍDUOS: Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas à redução da geração de resíduos, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias;

4.1.1.3 PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE SANITÁRIO: Os medicamentos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância

ASSINADO DIGITALMENTE POR TATIANE DOS SANTOS EM 08/10/2026 ÀS 16:29:34.

Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, inclusive quanto às condições de fabricação, armazenamento, transporte, conservação, rotulagem e validade;

4.1.1.4 VALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e as condições específicas de cada item.

4.1.1.4.1 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.1.1.5 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Os produtos deverão ser acompanhados de informações necessárias ao seu adequado gerenciamento e descarte, observadas as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

4.1.1.6 SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS POTENCIALMENTE PERIGOSOS: Produtos que contenham substâncias ou componentes que possam oferecer riscos à saúde pública ou ao meio ambiente deverão observar as normas específicas de armazenamento, transporte, utilização e destinação final;

4.1.1.7 USO RACIONAL DE RECURSOS: Deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequados, produtos que apresentem maior eficiência no uso de materiais e recursos, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia exigidas para os produtos de saúde;

4.1.1.8 DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Os resíduos, embalagens e materiais decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando essa responsabilidade couber à DETENTORA, observada a legislação aplicável;

4.1.1.9 LOGÍSTICA REVERSA: Quando aplicável ao produto ou à embalagem, deverá ser observada a legislação referente à logística reversa e à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

4.1.1.10 SUSTENTABILIDADE SEM PREJUÍZO DA QUALIDADE: Os critérios ambientais não poderão comprometer a qualidade, a eficácia, a segurança, a esterilidade ou as demais características técnicas indispensáveis aos medicamentos e materiais destinados aos serviços de saúde.

4.1.2 A exigência dos critérios de sustentabilidade deverá observar a pertinência e a aplicabilidade a cada item, considerando suas características, finalidade, regulamentação sanitária e disponibilidade no mercado, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.1.3 A DETENTORA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicável ao fornecimento dos produtos, bem como as normas técnicas pertinentes.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1.1 LOTE VII – MEDICAMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.2.1.1.1 Item 2 (Marca de referência **K-Y,** ou de melhor qualidade);

4.2.1.1.2 Item 3 (Marca de referência **NESTLÉ,** ou de melhor qualidade);

4.2.1.1.3 Item 4 (Marca de referência **DANONE,** ou de melhor qualidade);

4.2.1.1.4 Item 5 (Marca de referência **DANONE,** ou de melhor qualidade).

4.2.1.2 LOTE X – MEDICAMENTOS – COTA RESERVADA

4.2.1.2.1 Item 2 (Marca de referência **K-Y,** ou de melhor qualidade);

4.2.1.2.2 Item 3 (Marca de referência **NESTLÉ,** ou de melhor qualidade);

4.2.1.2.3 Item 4 (Marca de referência **DANONE,** ou de melhor qualidade);

4.2.1.2.4 Item 5 (Marca de referência **DANONE,** ou de melhor qualidade).

4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1 Não será exigida Amostra.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 GARANTIA DE PROPOSTA

4.5.1 Será exigida a garantia de proposta de que trata o art. 58, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, podendo a licitante optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;**

4.5.2 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela licitante, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica, no Banco: 001 – Brasil – Agência: 0668-8 – Conta Corrente: 42371-8 – Prefeitura Municipal de Vila Propício/GO – CNPJ N.º 01.612.817/0001-83, após o pagamento, deverá encaminhar o comprovante de depósito no e-mail: financeirovilapropicio@gmail.com;

4.5.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.5.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

4.5.5 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

4.5.5.1 O título de capitalização deverá ser apresentado a Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (art. 8.º, inciso III, da Circular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP N.º 656, de 11 de março de 2022).

4.5.6 A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.5.7 O emitente da garantia ofertada pela licitante deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento, quando a licitante adjudicatária recusar injustificadamente assinar a Ata de Registro de Preços – ARP ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação;

4.5.8 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP N.° 662, de 11 de abril de 2022;

4.5.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a licitante cumpriu todas as exigências;

4.5.10 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.5.11 A Administração deverá apurar se há alguma pendência antes do término da vigência da apólice;

4.5.12 A garantia somente será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

4.5.13 A licitante autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

4.5.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à licitante;

4.5.15 A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ SER CONTRATADA PREVIAMENTE À DATA E AO HORÁRIO DESIGNADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA;

4.5.16 A licitante que não cumprir o disposto no subitem anterior terá sua proposta **DESCLASSIFICADA;**

4.5.17 A garantia da proposta deverá ter validade mínima de **60 (SESSENTA) DIAS,** contados da data de apresentação da proposta;

4.5.18 A garantia de proposta deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do preâmbulo do Edital;

4.5.19 O valor da garantia será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou da data que for declarada fracassada a licitação;

4.5.20 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a DETENTORA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6 RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.6.1.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

4.6.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

4.6.1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8.º, § 4.º, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de **10 (DEZ) DIAS,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (DOIS) DIAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE, SOB DEMANDA,** em horário comercial na Av. Brasil esq. com a Rua Balbino, s/n.º, Bairro Setor Paulas, em Vila Propício/GO (Laboratório de Análises Clínicas);

5.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, inclusive número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;

5.1.5 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres "embalagem fracionável", quando for o caso. (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º 80, de 11 de maio de 2007);

5.1.6 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora ou por laboratório integrante da rede Brasileira de Laboratório Analítico – Certificadores em Saúde – REBLAS, em embalagem contendo de forma visível os seguintes dizeres **"PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".**

5.1.7 Não serão aceitos materiais embalados em recipientes com quebras, trincos, rasgos, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte, e que possam resultar em fragilidade, diminuindo o seu período de estoque, bem como quaisquer imperfeições que impeçam a leitura de informações imprescindíveis para o bom uso dos mesmos e diferenciação de produtos em ambientes estocáveis;

5.1.8 Os produtos serão recusados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, características, quantidades, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela DETENTORA. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

5.1.9 Todos os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo a DETENTORA informar e comprovar o respectivo número de registro no Ministério da Saúde – MS/ANVISA, ou apresentar documento oficial que comprove sua isenção ou dispensa de registro, quando prevista na legislação sanitária aplicável;

5.1.10 Não serão aceitos medicamentos que estejam com registro cancelado, suspenso ou vencido, quando o registro for exigível, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação sanitária vigente;

5.1.11 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde – MS, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria n.º 2.814 de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde – MS);

5.1.12 A nota fiscal deve vir acompanhada dos laudos analíticos dos lotes entregues, emitidos pelo fabricante. Estes laudos devem comprovar o atendimento às especificações previstas pelas farmacopeias ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria n.º 2.814 de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde);

5.1.13 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.1.14 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

5.1.15 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a licitante vencedora.

5.2 MEDIDAS DOS PRODUTOS

5.2.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

5.3 QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1 OS PRODUTOS DEVEM SER:

5.3.1.1 De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.3.1.2 De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

5.3.1.3 Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

5.3.1.4 Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.3.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

5.4.1.1 Nome e website do fabricante;

5.4.1.2 Data do término da garantia;

5.4.1.3 Dados para acionamento da garantia.

5.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

6.1 A Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços – ARP, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, o órgão poderá convocar o representante da EMPRESA DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 FISCALIZAÇÃO

6.6.1 A execução da Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços – ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços – ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.2 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços – ARP, determinando prazo para a correção;

6.7.4 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP informará ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços – ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP;

6.7.6 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços – ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços – ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços – ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

6.9.1 Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP:

6.9.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços – ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços – ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços – ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços – ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.1.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.1.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.9.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços – ARP;

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços – ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços – ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no subitem “7.1.4”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços – ARP, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços – ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “7.1.5” a “7.1.8” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços – ARP prevista acima no subitem “7.1.3”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima no subitem “7.1.2”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no subitem “7.1.4”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima no subitem “7.1.1”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

7.14 Os débitos da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP para com a Administração Gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços – ARP ou de outras contratação que a DETENTORA da Ata de

Registro de Preços – ARP possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços – ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 O prazo para a solução, pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços – ARP.

8.1.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos produtos correrão por conta da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP e são condição para o recebimento do objeto.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3.º, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 77, de 04 de novembro de 2022;

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 O prazo de validade;

8.2.2.2 A data da emissão;

8.2.2.3 Os dados da Ata de Registro de Preços – ARP e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.2.4 O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços – ARP;

8.2.2.5 O valor a pagar; e

8.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a EMPRESA DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

8.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade da EMPRESA DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a EMPRESA DETENTORA a ampla defesa;

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços – ARP, caso a EMPRESA DETENTORA não regularize sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à EMPRESA DETENTORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela EMPRESA DETENTORA;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5 A EMPRESA DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.6 CESSÃO DE CRÉDITO

8.6.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo a Ata de Registro de Preços – ARP;

8.6.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da EMPRESA DETENTORA/CEDENTE, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do CESSIONÁRIO, bem como à certificação de que o CESSIONÁRIO não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.6.1.3 O crédito a ser pago à CESSIONÁRIA é exatamente aquele que seria destinado à CEDENTE/EMPRESA DETENTORA pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

8.6.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da EMPRESA DETENTORA.

8.7 REAJUSTE

8.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **03 DE AGOSTO DE 2026;**

8.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da EMPRESA DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a EMPRESA DETENTORA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 A fornecedora será selecionada por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

9.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.2.1 O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.2.1.1 Os valores unitários constantes da tabela constante no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de Habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.1.3 SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.5 SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6 FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7 SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

9.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede da fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6 Caso a fornecedora seja considerada isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7 A fornecedora enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

9.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.8.4 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.8.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.8.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela fornecedora.

9.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.9.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.9.2 Empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.9.4 Se a fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.5 Serão aceitos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a Certidão Negativa de Débitos – CND e a Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETA SONA 3MG/ML INJETÁVEL	AMP1ML	5.000	R$ 9,69	R$ 48.450,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) BISNAGA 30 G	TB	1.000	R$ 15,79	R$ 15.790,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	FR	3.000	R$ 7,17	R$ 21.510,00
4	ACICLOVIR 200MG	CP	6.000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA COM 10 G	TB	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (AAS)	CP	70.000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	CP	40.000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
8	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	15.000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
9	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP	30.000	R$ 0,92	R$ 27.600,00

10	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO / XAROP 100 ML	FR	300	R$ 24,20	R$ 7.260,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
12	ALBENDAZOL 400 MG	CP	5.000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
14	ALOPURINOL 100 MG	CP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
15	ALOPURINOL 300MG	CP	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
16	AMBROXOL 15MG/5ML 100 ML	FR	2.000	R$ 2,48	R$ 4.960,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML 100 ML	FR	2.000	R$ 2,91	R$ 5.820,00
18	AMIODARONA 200MG	CP	30.000	R$ 0,44	R$ 13.200,00
19	AMITRIPTILINA 25MG	CP	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG CPR	CP	10.000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ML	FR	2.000	R$ 17,06	R$ 34.120,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5ML 60 ML	FR	2.000	R$ 5,45	R$ 10.900,00
23	AMOXICILINA 500 MG	CP	25.000	R$ 0,28	R$ 7.000,00
24	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
25	ANLODIPINO 5 MG	CP	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
26	ATENOLOL 100MG	CP	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
27	ATENOLOL 25 MG	CP	45.000	R$ 0,04	R$ 1.800,00
28	ATENOLOL 50 MG	CP	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
29	ATENTAH 25MG / CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	CP	20.000	R$ 3,00	R$ 60.000,00
30	ATENTAH18 MG / CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	CP	20.000	R$ 2,18	R$ 43.600,00
31	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FR	2.000	R$ 11,01	R$ 22.020,00
32	AZITROMICINA 500 MG	CP	10.000	R$ 1,23	R$ 12.300,00
33	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50MCG	SPRAY	500	R$ 97,16	R$ 48.580,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP	2.000	R$ 7,52	R$ 15.040,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMP	2.000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
36	BIPERIDENO 2 MG	CP	4.000	R$ 0,37	R$ 1.480,00
37	BROMAZEPAM 6MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CP	20.000	R$ 3,06	R$ 61.200,00
38	BROMAZEPAN 3MG	CP	6.000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
39	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG 20 ML	FR	200	R$ 2,20	R$ 440,00
40	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
41	BROMOPRIDA 10 MG	CP	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML	FR	2.000	R$ 6,03	R$ 12.060,00
43	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	3.000	R$ 1,32	R$ 3.960,00
44	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY C/ 120 DOSES	FR	3.000	R$ 24,62	R$ 73.860,00
45	BUDESONIDA 64 MCG C/ 120 DOSES	FR	1.000	R$ 30,55	R$ 30.550,00
46	BUSCOPAN COMPOSTO 250MG + 10MG	CP	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP 1ML	1.500	R$ 1,32	R$ 1.980,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP 5 ML	3.000	R$ 1,65	R$ 4.950,00
49	CAPTOPRIL 25MG	CP	80.000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
50	CAPTOPRIL 50MG	CP	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
51	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	60.000	R$ 0,21	R$ 12.600,00
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO 100 ML	FR	300	R$ 13,55	R$ 4.065,00
53	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CP	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	30.000	R$ 0,36	R$ 10.800,00
55	CARDEDILOL 12,5MG	CP	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00

56	CARVEDILOL 25 MG	CP	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
57	CARVEDILOL 3,125MG	CP	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
58	CARVEDILOL 6,25MG	CP	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
59	CEFALEXINA 250MG/5ML 100 ML	FR	2.000	R$ 12,81	R$ 25.620,00
60	CEFALEXINA 500MG	CP	25.000	R$ 0,65	R$ 16.250,00
61	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL EV	AMP	1.000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
62	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM	AMP	1.500	R$ 4,79	R$ 7.185,00
63	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL EV	AMP	2.000	R$ 4,77	R$ 9.540,00
64	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL IM	AMP	1.000	R$ 7,49	R$ 7.490,00
65	CETOPROFENO 100 MG EV INJETÁVEL	AMP	2.500	R$ 1,30	R$ 3.250,00
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIO PARA SOLUCAO INJETÁVEL	AMP	3.000	R$ 3,81	R$ 11.430,00
67	CICLO 21 (ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL)	CP	3.000	R$ 3,88	R$ 11.640,00
68	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
69	CINARIZINA 25 MG	CP	40.000	R$ 0,51	R$ 20.400,00
70	CINARIZINA 75MG	CP	25.000	R$ 0,58	R$ 14.500,00
71	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	20.000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
72	CLINDAMICINA 150 MG	CP	20.000	R$ 1,74	R$ 34.800,00
73	CLONAZEPAM 0,5MG	CP	24.000	R$ 0,07	R$ 1.680,00
74	CLONAZEPAM 2 MG	CP	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
75	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR 20ML	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
76	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
77	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CP	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
78	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CP	12.000	R$ 1,40	R$ 16.800,00
79	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	CP	12.000	R$ 3,29	R$ 39.480,00
80	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CP	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
81	CLORPROMAZINA 100MG	CP	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
82	CLORTALIDONA 12,5MG	CP	15.000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
83	CLORTALIDONA 25 MG	CP	30.000	R$ 0,63	R$ 18.900,00
84	COMPLEXO B	CP	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
85	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP 2 ML	8.000	R$ 1,14	R$ 9.120,00
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP 1 ML	2.000	R$ 6,81	R$ 13.620,00
87	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETAVEL	AMP 1ML	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00
88	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMP 1ML	8.000	R$ 0,97	R$ 7.760,00
89	DEXAMETASONA 4MG	CP	10.000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
90	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1 MG/G	TB 10G	2.000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
91	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML OU 100 ML	FR	2.000	R$ 2,35	R$ 4.700,00
92	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120 ML OU 100 ML	FR	2.000	R$ 4,89	R$ 9.780,00
93	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	12.000	R$ 0,06	R$ 720,00
94	DIAZEPAM 10MG	CP	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
95	DIAZEPAM 5 MG	CP	15.000	R$ 0,04	R$ 600,00
96	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMP 2 ML	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
97	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	TB 60G	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
98	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP 3ML	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
99	DIGOXINA 0,25MG	CP	6.000	R$ 0,24	R$ 1.440,00
100	DIPIRONA 500 MG	CP	150.000	R$ 0,13	R$ 19.500,00
101	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML	FR	8.000	R$ 2,34	R$ 18.720,00

102	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	6.000	R$ 0,84	R$ 5.040,00
103	DOMPERIDONA 10 MG	CP	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
104	DULOXETINA 30 MG	CP	20.000	R$ 2,28	R$ 45.600,00
105	DULOXETINA 60 MG	CP	30.000	R$ 2,06	R$ 61.800,00
106	ENALAPRIL 10MG	CP	100.000	R$ 0,10	R$ 10.000,00
107	ENALAPRIL 20MG	CP	140.000	R$ 0,15	R$ 21.000,00
108	ENANTATO DE NORESTISTERON+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP 1ML	100	R$ 16,11	R$ 1.611,00
109	EPINEFRINA1MG/ML INJETÁVEL	AMP 1 ML	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
110	ESCITALOPRAM 10MG	CP	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
111	ESCITALOPRAM 20MG	CP	40.000	R$ 0,41	R$ 16.400,00
112	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	25.000	R$ 0,46	R$ 11.500,00
113	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
114	FENITOINA 100MG	CP	12.000	R$ 0,23	R$ 2.760,00
115	FENITOINA 50MG/ML	AMP 5ML	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
116	FENOBARBITAL 100MG	CP	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
117	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	AMP 2 ML	200	R$ 3,61	R$ 722,00
118	FLUCONAZOL 150MG	CP	7.000	R$ 0,75	R$ 5.250,00
119	FLUOXETINA 20 MG	CP	80.000	R$ 0,08	R$ 6.400,00
120	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP 2ML	800	R$ 0,77	R$ 616,00
121	FUROSEMIDA 40 MG	CP	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
122	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	80.000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
123	GLICLAZIDA 30MG	CP	40.000	R$ 0,80	R$ 32.000,00
124	GLICLAZIDA 60 MG	CP	50.000	R$ 0,84	R$ 42.000,00
125	GLICOSE 10 ML 25%	AMP	600	R$ 0,58	R$ 348,00
126	GLICOSE 10 ML 50%	AMP	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
127	HALOPERIDOL 5MG	CP	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
128	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
129	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML INJETÁVEL	AMP	1.000	R$ 10,33	R$ 10.330,00
130	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMP	500	R$ 10,71	R$ 5.355,00
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	250.000	R$ 0,04	R$ 10.000,00
132	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% MG/ML 100 ML	FR	1.200	R$ 3,29	R$ 3.948,00
133	IBUPROFENO 300 MG	CP	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
134	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML OU 20 ML	FR	5.000	R$ 2,53	R$ 12.650,00
135	IBUPROFENO 600 MG	CP	80.000	R$ 0,17	R$ 13.600,00
136	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP	500	R$ 0,50	R$ 250,00
137	IVERMECTINA 6MG	CP	4.000	R$ 0,51	R$ 2.040,00
138	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	600	R$ 2,96	R$ 1.776,00
139	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	2.000	R$ 0,97	R$ 1.940,00
140	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CP	1.000	R$ 1,92	R$ 1.920,00
141	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP	25.000	R$ 0,29	R$ 7.250,00
142	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
143	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
144	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CP	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
145	LIDOCAINA 2,0 % COM VASO CONSTRITOR	AMP	1.500	R$ 3,67	R$ 5.505,00
146	LIDOCAINA 2,0 % SEM VASO CONSTRITOR	AMP	800	R$ 7,06	R$ 5.648,00
147	LIDOCAINA 20 MG/G	TB 30G	1.200	R$ 5,97	R$ 7.164,00

148	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG, CAPSULA DURA COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	CP	4.200	R$ 6,85	R$ 28.770,00
149	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG, CAPSULA DURA COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	CP	4.200	R$ 7,00	R$ 29.400,00
150	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG, CAPSULA DURA COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	CP	4.200	R$ 6,01	R$ 25.242,00
151	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FR	2.000	R$ 4,12	R$ 8.240,00
152	LORATADINA 10 MG	CP	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
153	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP	400.000	R$ 0,07	R$ 28.000,00
154	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML SOL. OFTALMICA 10 ML	FR	500	R$ 76,01	R$ 38.005,00
155	MAREVAN 5 MG	CP	10.000	R$ 1,12	R$ 11.200,00
156	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML LÍQUIDO/INJETAVEL	AMP	200	R$ 34,10	R$ 6.820,00
157	MELOXICAN 15MG	CP	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
158	METFORMINA 500 MG	CP	120.000	R$ 0,14	R$ 16.800,00
159	METFORMINA 850MG	CP	250.000	R$ 0,14	R$ 35.000,00
160	METILDOPA 250MG	CP	10.000	R$ 0,74	R$ 7.400,00
161	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
162	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	1.200	R$ 0,66	R$ 792,00
163	METOPROLOL 100 MG	CP	12.000	R$ 0,86	R$ 10.320,00
164	METOPROLOL 25MG	CP	50.000	R$ 0,46	R$ 23.000,00
165	METOPROLOL 50MG	CP	50.000	R$ 0,74	R$ 37.000,00
166	METRONIDAZOL 100 MG/G 50 G	TB	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00
167	METRONIDAZOL 400 MG	CP	6.000	R$ 0,44	R$ 2.640,00
168	MORFINA 10MG/ML	AMP 1 ML	100	R$ 2,21	R$ 221,00
169	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	TB	800	R$ 3,14	R$ 2.512,00
170	NIFEDIPINO 10MG	CP	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
171	NIFEDIPINO 20MG	CP	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
172	NIMESULIDA 100MG	CP	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
173	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	FR	8.000	R$ 1,55	R$ 12.400,00
174	NISTATINA 100.000 UI/ ML 50 ML	FR	500	R$ 6,52	R$ 3.260,00
175	NISTATINA 25.000 UI/G CR VAG 60 G	TB	2.000	R$ 8,33	R$ 16.660,00
176	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 20MG/G	TB	800	R$ 6,84	R$ 5.472,00
177	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G	TB	800	R$ 11,24	R$ 8.992,00
178	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP	30.000	R$ 0,51	R$ 15.300,00
179	NORIPURUM 100MG/5ML (20MG/ML)	AMP	3.000	R$ 15,11	R$ 45.330,00
180	OLEO MINERAL 100 ML	FR	1.000	R$ 5,02	R$ 5.020,00
181	OMEPRAZOL 20 MG	CP	200.000	R$ 0,12	R$ 24.000,00
182	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	AMP 10 ML	2.000	R$ 8,50	R$ 17.000,00
183	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP 4ML	2.500	R$ 1,07	R$ 2.675,00
184	OXIBUPROCAÍNA 0,4% COLÍRIO ANESTESICO 10 ML	FR	10	R$ 28,22	R$ 282,20
185	PARACETAMOL 10 MG/ML (1%) 100 ML	UNI	250	R$ 22,17	R$ 5.542,50
186	PARACETAMOL 200MG/ML	FR 10ML	2.500	R$ 1,73	R$ 4.325,00
187	PARACETAMOL 500MG	CP	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
188	PARACETAMOL 750MG	CP	40.000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
189	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FR	4.000	R$ 5,62	R$ 22.480,00
190	PREDNISONA 20MG	CP	50.000	R$ 0,23	R$ 11.500,00
191	PREDNISONA 5MG	CP	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
192	PREGABALINA 75 MG	CP	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00

193	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP	3.000	R$ 3,81	R$ 11.430,00
194	PROMETAZINA 25MG (FENERGAN)	CP	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
195	PROPRANOLOL 40 MG	CP	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
196	RISPERIDONA 1 MG	CP	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
197	RISPERIDONA 1M/ML SUSPENSAO 30 ML	FR	600	R$ 17,12	R$ 10.272,00
198	RISPERIDONA 2 MG	CP	30.000	R$ 0,24	R$ 7.200,00
199	RISPERIDONA 3 MG	CP	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
200	SECNIDAZOL 1G	CP	6.000	R$ 1,51	R$ 9.060,00
201	SERTRALINA 50MG	CP	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00
202	SIMETICONA 40 MG	CP	30.000	R$ 0,22	R$ 6.600,00
203	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15 ML	FR	2.000	R$ 1,87	R$ 3.740,00
204	SINVASTATINA 20 MG	CP	100.000	R$ 0,09	R$ 9.000,00
205	SINVASTATINA 40 MG	CP	40.000	R$ 0,37	R$ 14.800,00
206	SOLUÇÃO NASAL ADULTO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 30 ML	FR	800	R$ 10,69	R$ 8.552,00
207	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 10 ML	FR	800	R$ 51,48	R$ 41.184,00
208	SOLUÇÃO NASAL INFANTIL DE CLORETO DE SODIO 0, 9% COM 30 ML	FR	1.000	R$ 10,69	R$ 10.690,00
209	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9 G	UNI	6.000	R$ 1,59	R$ 9.540,00
210	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	400	R$ 6,27	R$ 2.508,00
211	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	TB 50G	2.000	R$ 7,08	R$ 14.160,00
212	SULFAMETOXAZOL + TRMETOPRIMA 400 MG + 80MG	FR	500	R$ 0,20	R$ 100,00
213	SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML	AMP 1ML	500	R$ 1,00	R$ 500,00
214	SULFATO DE SALBUTAMOL 1 MG/ML (5MG/5ML) 100 ML	FR	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
215	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG JATO-DOSE 200 DOSES	FR	500	R$ 15,12	R$ 7.560,00
216	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30 ML	FR	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
217	SULFATO FERROSO 40MG	CP	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
218	SUSTRATE 10 MG	CP	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00
219	TENOXICAM 20MG/ML INJETAVEL	AMP	800	R$ 7,12	R$ 5.696,00
220	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL	AMP 1 ML	4.000	R$ 1,16	R$ 4.640,00
221	TRAMADOL 50MG	CP	30.000	R$ 0,74	R$ 22.200,00
222	TRANSAMIN INJETAVEL 50MG/ML	AMP 5 ML	2.000	R$ 6,07	R$ 12.140,00
223	VENAFLON 450+50MG	CP	25.000	R$ 2,07	R$ 51.750,00
224	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML (500MG/5ML)	AMP 5 ML	8.000	R$ 1,05	R$ 8.400,00
225	VITAMINA K, INJETAVEL 10MG	AMP 1ML	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00
226	ZOLPIDEM 10MG	CP	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00

LOTE II – MATERIAIS HOSPITALARES – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT C/100 UNS	PCT	100	R$ 7,30	R$ 730,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00
3	AGULHA 13 X 0,45 MM (26G) CX COM 100 UNS	CX	100	R$ 9,90	R$ 990,00
4	AGULHA 20 X 0,55 MM (24G) CX COM 100 UNS	CX	100	R$ 10,86	R$ 1.086,00
5	AGULHA 25 X 0,70 MM (22G) CX COM 100 UNS	CX	100	R$ 12,11	R$ 1.211,00
6	AGULHA 25 X 0,80 MM (21G) CX COM 100 UNS	CX	100	R$ 10,48	R$ 1.048,00
7	AGULHA 40 X 1,20 MM (18G) CX COM 100 UNS	CX	100	R$ 10,62	R$ 1.062,00
8	AGULHA PARA INSULINA 4 MM 32G CX COM 100 UNS	CX	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
9	ÁLCOOL 70% GEL COM VÁLVULA 500 G	CX	24	R$ 13,46	R$ 323,04
10	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO CX C/ 12 UNS	CX	120	R$ 82,49	R$ 9.898,80

11	ALMOTOLIA 250ML BICO RETO	UN	50	R$ 4,61	R$ 230,50
12	ATADURA 13 FIOS 10 CM X 1,8 M MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT	200	R$ 8,45	R$ 1.690,00
13	ATADURA 13 FIOS 15 CM X 1,8 M MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT	400	R$ 12,99	R$ 5.196,00
14	ATADURA 13 FIOS 20 CM X 1,8 M MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT	300	R$ 15,10	R$ 4.530,00
15	ATADURA 13 FIOS ALTA COMPRESSÃO 15CMX18M	PCT	200	R$ 22,96	R$ 4.592,00
16	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 120 X 1,40M PCT C/ 10 UNS	PCT	300	R$ 27,31	R$ 8.193,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA 120 X 1,40M PCT C/ 10 UNS	PCT	300	R$ 25,56	R$ 7.668,00
18	BANDEJA INOX HOSPITALAR 30X20X04	UN	12	R$ 176,77	R$ 2.121,24
19	BIOFRASCO NUTRI 300ML	UN	30	R$ 1,47	R$ 44,10
20	BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UN	100	R$ 22,36	R$ 2.236,00
21	BISNAGA DE SULFADIAZINA DE PRATA 50G	UN	600	R$ 12,94	R$ 7.764,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2 LITROS	UN	60	R$ 4,50	R$ 270,00
23	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO 50 CM X 50 CM	UN	40	R$ 24,92	R$ 996,80
24	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 50CM X 50XCM	UN	200	R$ 9,53	R$ 1.906,00
25	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO 50 CM X 50 CM	UN	100	R$ 16,26	R$ 1.626,00
26	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 1 KG	UN	20	R$ 100,34	R$ 2.006,80
27	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL 22G CX COM 100 UNS	CX	100	R$ 87,09	R$ 8.709,00
28	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL 24G CX COM 100 UNS	CX	200	R$ 101,61	R$ 20.322,00
29	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	300	R$ 1,60	R$ 480,00
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UN	40	R$ 3,37	R$ 134,80
31	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/24 UNS	CX	6	R$ 135,54	R$ 813,24
32	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO	UN	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
33	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1 LITRO	UN	100	R$ 18,45	R$ 1.845,00
34	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	UN	100	R$ 30,37	R$ 3.037,00
35	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE ADULTO G	UN	4	R$ 22,94	R$ 91,76
36	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE ADULTO M	UN	4	R$ 22,94	R$ 91,76
37	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE ADULTO P	UN	4	R$ 22,94	R$ 91,76
38	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE INFANTIL PEDIÁTRICO G	UN	2	R$ 25,78	R$ 51,56
39	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE INFANTIL PEDIÁTRICO M	UN	2	R$ 26,31	R$ 52,62
40	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE INFANTIL PEDIÁTRICO P	UN	2	R$ 24,42	R$ 48,84
41	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 UNS	PCT	250	R$ 87,65	R$ 21.912,50
42	CREME BARREIRA PARA CURATIVO 60 ML	UN	100	R$ 63,78	R$ 6.378,00
43	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA CX C/500 UNS	CX	24	R$ 19,05	R$ 457,20
44	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA INFANTIL CX C/500 UNS	CX	15	R$ 19,13	R$ 286,95
45	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10 UNS	CX	100	R$ 169,85	R$ 16.985,00
46	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ESPUMA 10CM X 10CM CX C/ 10 UNS	CX	70	R$ 78,76	R$ 5.513,20
47	CURATIVO MEMBRACEL CX COM 10 UNS	CX	100	R$ 629,33	R$ 62.933,00
48	DESCARPACK 20 LITROS	UN	700	R$ 10,16	R$ 7.112,00
49	DESCARPACK 3 LITROS	UN	200	R$ 3,36	R$ 672,00
50	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5 LITROS	UN	30	R$ 95,64	R$ 2.869,20
51	ELETRODOS PCT C/ 50 UNS	PCT	75	R$ 17,13	R$ 1.284,75
52	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL	UN	2.000	R$ 2,62	R$ 5.240,00
53	EQUIPO MACROGOTAS PCT C/25 UNS	CX	1.000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
54	ESCOVA PARA CITOLOGIA ONCÓTICA C/100 UNS	PCT	15	R$ 94,80	R$ 1.422,00
55	ESCOVINHA PARA ASSEPSIA RIOEX 2% CLOREXIDINA DEGERMANTE PARA CURATIVO	UN	200	R$ 3,96	R$ 792,00
56	ESPAÇADOR COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL	UN	50	R$ 31,75	R$ 1.587,50

57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MELHOR OU IGUAL A CREMER 10CMX4,5M	UN	600	R$ 14,34	R$ 8.604,00
58	ESPÁTULA DE AYRE C/ 50 UNS	PCT	20	R$ 16,47	R$ 329,40
59	ESPÉCULO VAGINAL G	UN	50	R$ 1,98	R$ 99,00
60	ESPÉCULO VAGINAL M	UN	400	R$ 1,93	R$ 772,00
61	ESPÉCULO VAGINAL P	UN	200	R$ 1,68	R$ 336,00
62	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UN	4	R$ 19,22	R$ 76,88
63	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UN	4	R$ 19,22	R$ 76,88
64	ÉTER ETÍLICO ALCOOLOIZADO (VIC REMOV) 35% 1 LITRO	UN	15	R$ 42,20	R$ 633,00
65	FAIXA DE RAYON PCT COM 5 UNS	PCT	30	R$ 36,93	R$ 1.107,90
66	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,50 M	UN	3	R$ 29,15	R$ 87,45
67	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	50	R$ 5,37	R$ 268,50
68	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UN	300	R$ 11,41	R$ 3.423,00
69	FORMALDEIDO 10% PA 1 LITRO	UN	4	R$ 55,53	R$ 222,12
70	FRASCO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UN	20	R$ 19,32	R$ 386,40
71	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500 ML	UN	40	R$ 0,86	R$ 34,40
72	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS COM FECHO EM PVC	UN	24	R$ 28,17	R$ 676,08
73	GAZES PCT C/500 UNS MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT	1.400	R$ 45,92	R$ 64.288,00
74	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LITROS	UN	10	R$ 30,59	R$ 305,90
75	GELOX GRANDE 1LITRO	UN	30	R$ 12,67	R$ 380,10
76	GELOX MÉDIO 500ML	UN	30	R$ 8,76	R$ 262,80
77	GELOX PEQUENO 200ML	UN	20	R$ 7,60	R$ 152,00
78	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	UN	30	R$ 34,06	R$ 1.021,80
79	IODOPOLIVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA 10% 1 LITRO	UN	15	R$ 66,68	R$ 1.000,20
80	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	UN	200	R$ 20,65	R$ 4.130,00
81	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	UN	200	R$ 22,54	R$ 4.508,00
82	LÂMINA DE BISTURI N° 10 CX C/100 UNI	CX	15	R$ 35,79	R$ 536,85
83	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 UNI	CX	10	R$ 35,26	R$ 352,60
84	LÂMINA DE BISTURI N° 23 CX C/100 UNI	CX	10	R$ 33,46	R$ 334,60
85	LÂMINA DE BISTURI N°11 CX C/100 UNI	CX	10	R$ 31,41	R$ 314,10
86	LÂMINA PARA PREVENTIVO	CX	10	R$ 89,98	R$ 899,80
87	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL CX COM 100 UNS	CX	600	R$ 17,55	R$ 10.530,00
88	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA AMBULÂNCIA C/ ELASTICO PCT C/ 10 UNS	PCT	150	R$ 17,93	R$ 2.689,50
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 CX COM 100 UNS	CX	15	R$ 87,70	R$ 1.315,50
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 CX COM 100 UNS	CX	25	R$ 82,98	R$ 2.074,50
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 CX COM 100 UNS	CX	50	R$ 86,65	R$ 4.332,50
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CX COM 100 UNS	CX	20	R$ 92,57	R$ 1.851,40
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 CX COM 100 UNS	CX	15	R$ 93,89	R$ 1.408,35
94	LUVA G 100 UNS	CX	500	R$ 30,25	R$ 15.125,00
95	LUVA M 100 UNS	CX	700	R$ 30,25	R$ 21.175,00
96	LUVA NITRÍLICA M 100 UNS	CX	80	R$ 31,92	R$ 2.553,60
97	LUVA NITRÍLICA P 100 UNS	CX	100	R$ 31,92	R$ 3.192,00
98	LUVA P 100 UNS	CX	600	R$ 30,25	R$ 18.150,00
99	LUVA PP 100 UNS	CX	100	R$ 30,25	R$ 3.025,00
100	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE E AQUECIMENTO 210 CM X 140 CM	UN	25	R$ 10,70	R$ 267,50
101	MÁSCARA CIRÚRGICA COM 50 UNS	CX	500	R$ 7,17	R$ 3.585,00
102	MASCARA N95	UN	150	R$ 1,22	R$ 183,00

103	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	PCT	100	R$ 29,34	R$ 2.934,00
104	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	PCT	100	R$ 29,52	R$ 2.952,00
105	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 2-0 CX C/ 24 UNI	CX	10	R$ 46,50	R$ 465,00
106	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 3-0 CX C/24 UNI	CX	10	R$ 46,50	R$ 465,00
107	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 4-0 CX C/ 24 UNI	CX	10	R$ 46,50	R$ 465,00
108	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 5-0 CX C/ 24 UNI	CX	10	R$ 46,50	R$ 465,00
109	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 6-0 CX C/24 UNI	CX	10	R$ 46,50	R$ 465,00
110	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL 200 ML	UN	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00
111	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UN	20	R$ 146,14	R$ 2.922,80
112	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	UN	10	R$ 146,14	R$ 1.461,40
113	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PCT C/ 1000UNS	PCT	300	R$ 23,26	R$ 6.978,00
114	PÁS ADESIVAS ADULTO (DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO/MONTORAÇÃO)	UN	50	R$ 1.268,99	R$ 63.449,50
115	PÁS ADESIVAS PEDIÁTRICO (DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO/MONTORAÇÃO)	UN	20	R$ 1.268,99	R$ 25.379,80
116	PINÇA ANATOMICA 14 CM	UN	15	R$ 32,36	R$ 485,40
117	PINÇA HALASTEAD MOSQUITO 12 CM	UN	15	R$ 56,58	R$ 848,70
118	PINÇA PORTA AGULHA 14 CM	UN	4	R$ 58,78	R$ 235,12
119	PLACA DE HIDOFIBRA COM PRATA 10X10	UN	25	R$ 109,47	R$ 2.736,75
120	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM CX C/ 10 UNS	CX	70	R$ 66,78	R$ 4.674,60
121	POMADA HIDROGEL AMOFO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO	UN	50	R$ 18,42	R$ 921,00
122	PORTA LÂMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	UN	200	R$ 1,64	R$ 328,00
123	REANIMADOR MANUAL AMBU PVC ADULTO	KIT	4	R$ 274,38	R$ 1.097,52
124	REANIMADOR MANUAL AMBU PVC INFANTIL	KIT	4	R$ 274,38	R$ 1.097,52
125	REANIMADOR MANUAL AMBU PVC NEO NATO	KIT	4	R$ 274,38	R$ 1.097,52
126	RESERVATÓRIO DE PVC PARA REANIMADOR ADULTO	UN	15	R$ 45,47	R$ 682,05
127	RESERVATÓRIO DE PVC PARA REANIMADOR PEDIÁTRICO	UN	15	R$ 45,47	R$ 682,05
128	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UN	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
129	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 100 MM X 100 M	UN	20	R$ 57,42	R$ 1.148,40
130	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 150 MM X 100 M	UN	20	R$ 85,71	R$ 1.714,20
131	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 200 MM X 100 M	UN	20	R$ 134,58	R$ 2.691,60
132	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 250 MM X 100 M	UN	10	R$ 170,40	R$ 1.704,00
133	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 300 MM X 100 M	UN	20	R$ 200,19	R$ 4.003,80
134	ROLO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	UN	20	R$ 50,97	R$ 1.019,40
135	SACO LEITOSO DE MATERIAL INFECTANTE 100 L PCT C/100 UNI	PCT	100	R$ 47,97	R$ 4.797,00
136	SACO LEITOSO DE MATERIAL INFECTANTE 30 L PCT C/100 UNI	PCT	4	R$ 23,72	R$ 94,88
137	SACO LEITOSO DE MATERIAL INFECTANTE 50 L PCT C/100 UNI	PCT	100	R$ 42,72	R$ 4.272,00
138	SCALP 21G CX COM 100 UNS	CX	40	R$ 28,41	R$ 1.136,40
139	SCALP 23G CX COM 100 UNS	CX	60	R$ 29,48	R$ 1.768,80
140	SCALP 25G CX COM 100 UNS	CX	40	R$ 22,89	R$ 915,60
141	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45MM CX COM 100 UNS	CX	30	R$ 44,93	R$ 1.347,90
142	SERINGA 10 ML 25X0,7MM CX COM 100 UNS	CX	300	R$ 61,23	R$ 18.369,00
143	SERINGA 20 ML 25X0,7MM CX COM 100 UNS	CX	300	R$ 91,16	R$ 27.348,00
144	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X0,7MM CX COM 100 UNS	CX	130	R$ 46,15	R$ 5.999,50
145	SERINGA 5 ML 25X0,7MM CX COM 100 UNS	CX	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
146	SOLUÇÃO DE PHMB 0,1% 350 ML	UN	20	R$ 40,42	R$ 808,40
147	SONDA URETAL DE NELATON 12	UN	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
148	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12 FR (FOLEY) 10 UNS	CX	6	R$ 31,54	R$ 189,24

149	SONDA VESICAL DE ALIVIO 14 FR (FOLEY) 10 UNS	CX	6	R$ 25,11	R$ 150,66
150	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16 FR (FOLEY) 10 UNS	CX	6	R$ 25,11	R$ 150,66
151	SONDA VESICAL DE ALIVIO 18 FR (FOLEY) 10 UNS	CX	4	R$ 25,11	R$ 100,44
152	SONDA VESICAL DE ALIVIO 20 FR (FOLEY) 10 UNS	CX	4	R$ 29,81	R$ 119,24
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND	10.000	R$ 3,60	R$ 36.000,00
154	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND	10.000	R$ 4,78	R$ 47.800,00
155	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND	10.000	R$ 5,22	R$ 52.200,00
156	SORO FISIOLOGICO ARBORETO 0,9% 500 ML COM GOTEJADOR	CX	7.000	R$ 5,38	R$ 37.660,00
157	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UND	1.000	R$ 6,63	R$ 6.630,00
158	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UND	1.000	R$ 7,44	R$ 7.440,00
159	SPRAY FIXADOR CELULAR DE PREVENÇÃO 100 ML	UN	12	R$ 9,97	R$ 119,64
160	TALAS ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	4	R$ 24,40	R$ 97,60
161	TALAS ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	4	R$ 15,83	R$ 63,32
162	TALAS ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO P	UND	4	R$ 9,12	R$ 36,48
163	TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO C/ 50 UNS	CX	4	R$ 179,33	R$ 717,32
164	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR	UN	20	R$ 15,53	R$ 310,60
165	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MULTILASER SAÚDE	UN	4	R$ 153,24	R$ 612,96
166	TESOURA DE MAYO 14 CM	UN	3	R$ 86,83	R$ 260,49
167	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II CX C/ 50 UNS	CX	2.000	R$ 27,03	R$ 54.060,00
168	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UNS	PCT	75	R$ 11,20	R$ 840,00
169	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENAÇÃO 2 METROS	UN	10	R$ 21,31	R$ 213,10
170	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UN	10	R$ 60,17	R$ 601,70
171	VASELINA SÓLIDA 500G	UN	4	R$ 43,98	R$ 175,92

LOTE III – MATERIAIS LABORATORIAIS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ADAPTADOR HOLDER RÍGIDO ESTÉRIL	CX	1	R$ 48,83	R$ 48,83
2	AGULHA COLETA MÚLTIPLA VÁCUO 21G	CX	20	R$ 75,77	R$ 1.515,40
3	AGULHA COLETA MÚLTIPLA VÁCUO 23G	CX	20	R$ 72,50	R$ 1.450,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ML	UN	24	R$ 9,42	R$ 226,08
5	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - 1 L	UN	24	R$ 18,15	R$ 435,60
6	BANDEJA AÇO ESTERILIZAÇÃO	UN	2	R$ 91,67	R$ 183,34
7	BANDEJA DE SEDIMENTAÇÃO PARA COPROPLUS/PARATEST	UN	2	R$ 175,07	R$ 350,14
8	BOBINA TÉRMICA 57 MM (FINECARE)	UN	30	R$ 31,36	R$ 940,80
9	BOBINA TÉRMICA 57 MM (MAXCELL)	UN	23	R$ 6,94	R$ 159,62
10	BOBINA TÉRMICA 57 MM (OCC-102)	UN	23	R$ 6,51	R$ 149,73
11	CX ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	24	R$ 10,13	R$ 243,12
12	CX P/ 100 MICROTUBOS	UN	10	R$ 24,70	R$ 247,00
13	CX PARA LÂMINAS (50 LÂMINAS)	UN	2	R$ 9,45	R$ 18,90
14	CX/MALETA PLÁSTICA PARA COLETA/PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS	UN	2	R$ 86,24	R$ 172,48
15	CALIBRA FERRITINA TURBIQUEST (LABTEST)	CX	6	R$ 1.074,00	R$ 6.444,00
16	CALIBRA HBA1C WR TURBIQUEST (LABTEST)	CX	6	R$ 1.035,67	R$ 6.214,02
17	CALIBRADOR PARA HBA1C 5 X 0,5 ML (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 1.037,00	R$ 6.222,00
18	CALIBRADOR PARA HDL/LDL 3 X 3 ML (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 554,90	R$ 3.329,40
19	CALIBRADOR XL MULTICAL 4X3ML (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 156,43	R$ 938,58
20	CANETA MARCADORA DE VIDRO	UN	10	R$ 17,78	R$ 177,80
21	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 7L DESCARPACK	UN	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50

22	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UN	100	R$ 0,53	R$ 53,00
23	COLETOR FEZES C/ FORMALINA 5%	UN	2.500	R$ 3,72	R$ 9.300,00
24	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - 80 ML	UN	1.000	R$ 59,79	R$ 59.790,00
25	CONTADOR DIGITAL CÉLULAS 12 TECLAS	UN	1	R$ 924,89	R$ 924,89
26	CONTROLE 3 NÍVEIS (MAXCELL 500D)	UN	12	R$ 2.201,50	R$ 26.418,00
27	CONTROLE ERBA NORM 4X5ML (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 1.429,00	R$ 8.574,00
28	CONTROLE ERBA PARA HBA1C 2 X 0,5 ML (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 210,79	R$ 1.264,74
29	CONTROLE ERBA PATH 4X5ML (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 782,46	R$ 4.694,76
30	CONTROLE QUALITROL PLUS FERRITINA (LABTEST)	CX	6	R$ 560,62	R$ 3.363,72
31	CORANTE GIEMSA - 500 ML	UN	10	R$ 26,76	R$ 267,60
32	CORANTE MAY GRUNWALD - 500 ML	UN	10	R$ 66,12	R$ 661,20
33	CRONÔMETRO DIGITAL DE MESA	UN	2	R$ 51,22	R$ 102,44
34	CUBETA AMOSTRA 3 ML ERBA XL-200	UN	3.000	R$ 1,41	R$ 4.230,00
35	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA	CX	15	R$ 23,08	R$ 346,20
36	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA INFANTIL	CX	15	R$ 36,14	R$ 542,10
37	DATALOGGER USB TEMP/UMIDADE	UN	5	R$ 437,32	R$ 2.186,60
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 L	UN	5	R$ 123,76	R$ 618,80
39	DILUENTE 20 L (MAXCELL 500D)	UN	24	R$ 550,26	R$ 13.206,24
40	DISPENSADOR PARA LÂMINAS 72 LUG.	UN	3	R$ 132,44	R$ 397,32
41	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA	UN	5	R$ 57,75	R$ 288,75
42	ESTANTE ARAME 60 TUBOS ENSAIO	UN	2	R$ 23,96	R$ 47,92
43	ESTANTE TUBOS ENSAIO (120 TUBOS)	UN	10	R$ 78,78	R$ 787,80
44	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 50X30MM ROLOS COM 1.000 ETIQUETAS	UN	50	R$ 33,45	R$ 1.672,50
45	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTMIA ADULTO LÁTEX	CX	2	R$ 26,78	R$ 53,56
46	GARROTE TORNIQUETE PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM TRAVA	UN	4	R$ 17,52	R$ 70,08
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO – 5 L	UN	10	R$ 24,32	R$ 243,20
48	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	CX	13	R$ 34,63	R$ 450,19
49	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	CX	13	R$ 918,46	R$ 11.939,98
50	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – ANTÍGENO PROSTÁTICO (PSA LIVRE)	CX	25	R$ 839,83	R$ 20.995,75
51	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – ANTÍGENO PROSTÁTICO (PSA TOTAL)	CX	25	R$ 986,67	R$ 24.666,75
52	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – BETA-HCG (B-HCG)	CX	20	R$ 309,68	R$ 6.193,60
53	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – CISTATINA C	CX	13	R$ 723,80	R$ 9.409,40
54	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – CORTISOL	CX	13	R$ 843,67	R$ 10.967,71
55	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – DÍMERO-D	CX	13	R$ 1.128,17	R$ 14.666,21
56	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – FERRITINA	CX	25	R$ 767,42	R$ 19.185,50
57	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	CX	25	R$ 385,78	R$ 9.644,50
58	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – HORMÔNIO ESTIMULANTE (TSH)	CX	40	R$ 657,52	R$ 26.300,80
59	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	CX	13	R$ 1.105,83	R$ 14.375,79
60	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	CX	13	R$ 634,42	R$ 8.247,46
61	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – IMUNOGLOBULINA E TOTAL (IGE TOTAL)	CX	15	R$ 362,30	R$ 5.434,50
62	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – MICROALBUMINA	CX	13	R$ 462,72	R$ 6.015,36
63	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – PROLACTINA (PRL)	CX	13	R$ 523,50	R$ 6.805,50
64	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – PROTEÍNA C REATIVA (PCR / HSPCR)	CX	30	R$ 595,44	R$ 17.863,20
65	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – TESTOSTERONA	CX	13	R$ 530,00	R$ 6.890,00

66	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – TIROXINA LIVRE (FT4)	CX	25	R$ 810,00	R$ 20.250,00
67	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL)	CX	30	R$ 708,25	R$ 21.247,50
68	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – TRIIODOTIRONINA LIVRE (FT3)	CX	13	R$ 816,67	R$ 10.616,71
69	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL)	CX	15	R$ 856,92	R$ 12.853,80
70	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – TROPONINA I CARDÍACA (CTNI)	CX	13	R$ 136,36	R$ 1.772,68
71	KIT COMPATÍVEL COM FINECARE FIA METER PLUS – VITAMINA D	CX	20	R$ 1.104,67	R$ 22.093,40
72	KIT DETERMINAÇÃO DE ASLO C/ CONTROLE	KIT	4	R$ 65,74	R$ 262,96
73	KIT DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	KIT	4	R$ 104,11	R$ 416,44
74	KIT DETERMINAÇÃO DE PCR C/ CONTROLE	KIT	6	R$ 377,31	R$ 2.263,86
75	KIT ESTÉRIL COLETA URINA C/ BECKER	UN	4.000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
76	KIT FIBRINOGÊNIO (FIB) (OCC 102)	CX	12	R$ 495,79	R$ 5.949,48
77	KIT REFIL OSMOSE REVERSA 4 EST.LACRADOS DE FABRICA	KIT	3	R$ 146,38	R$ 439,14
78	KIT TEMPO DE PROTROMBINA (TP) (OCC 102)	CX	24	R$ 323,35	R$ 7.760,40
79	KIT TEMPO DE TROMBINA (TT) (OCC 102)	CX	6	R$ 290,75	R$ 1.744,50
80	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH (D)	KIT	6	R$ 175,12	R$ 1.050,72
81	KIT TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA)(OCC 102)	CX	15	R$ 259,57	R$ 3.893,55
82	LÂMINA MICROSCOPIA LAPIDADA 50UN	CX	24	R$ 14,61	R$ 350,64
83	LAMÍNULA (24X24MM) – CX 100UN	CX	12	R$ 6,00	R$ 72,00
84	LAVA OLHO DE EMERGÊNCIA 500ML	UN	2	R$ 41,92	R$ 83,84
85	LISANTE 1 (LYC-1) (MAXCELL 500D)	UN	12	R$ 312,18	R$ 3.746,16
86	LISANTE 2 (LYC-2) (MAXCELL 500D)	UN	12	R$ 601,44	R$ 7.217,28
87	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA - 500 ML	UN	2	R$ 49,46	R$ 98,92
88	LUVA LÁTEX C/ PÓ M – CX 100UN	CX	24	R$ 33,75	R$ 810,00
89	LUVA LÁTEX C/ PÓ P – CX 100UN	CX	24	R$ 37,06	R$ 889,44
90	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA – 50UN	CX	5	R$ 11,05	R$ 55,25
91	MICROPIPETA VARIÁVEL 0.1 A 2.5 µL	UN	2	R$ 184,05	R$ 368,10
92	MICROPIPETA VARIÁVEL 1 A 10ML	UN	2	R$ 117,36	R$ 234,72
93	MICROPIPETA VARIÁVEL 100 A 1000µL	UN	2	R$ 178,65	R$ 357,30
94	MICROPIPETA VARIÁVEL 20 A 200µL	UN	2	R$ 172,40	R$ 344,80
95	MICROTUBO EPPENDORF 1.5 ML	PCT	5	R$ 78,00	R$ 390,00
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	24	R$ 19,60	R$ 470,40
97	PIPETA VHS PLÁSTICA DESCARTÁVEL	UN	250	R$ 5,18	R$ 1.295,00
98	PIPETADOR PI-PUMP P/ PIPETAS	UN	2	R$ 49,96	R$ 99,92
99	PONTEIRA AMARELA S/ FILTRO (200µL)	PCT	10	R$ 23,07	R$ 230,70
100	PONTEIRA AZUL S/ FILTRO (1000µL)	PCT	5	R$ 29,70	R$ 148,50
101	PROVETA COM GRADUAÇÃO	UN	3	R$ 42,78	R$ 128,34
102	RACK FILTROS PONTEIRAS (100-1000µL)	UN	2	R$ 20,60	R$ 41,20
103	RACK FILTROS PONTEIRAS (1-100µL)	UN	2	R$ 21,33	R$ 42,66
104	RACK PARA MICROTUBOS EPPENDORF	UN	2	R$ 18,64	R$ 37,28
105	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO-275 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 869,70	R$ 5.218,20
106	REAGENTE ALBUMINA-440 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 137,47	R$ 824,82
107	REAGENTE AMILASE-110 (ERBA MANNHEIM)	CX	4	R$ 824,39	R$ 3.297,56
108	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL-230 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 362,63	R$ 2.175,78
109	REAGENTE CÁLCIO-120 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 469,02	R$ 2.814,12
110	REAGENTE CLORO-120 (ERBA MANNHEIM)	CX	4	R$ 482,00	R$ 1.928,00
111	REAGENTE COLESTEROL-440 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 686,25	R$ 4.117,50

112	REAGENTE CREATININA-275 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 347,17	R$ 2.083,02
113	REAGENTE FERRITINA (LABTEST)	CX	4	R$ 758,10	R$ 3.032,40
114	REAGENTE FERRO-120 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 683,54	R$ 4.101,24
115	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA-110 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 415,65	R$ 2.493,90
116	REAGENTE FÓSFORO-120 (ERBA MANNHEIM)	CX	4	R$ 343,83	R$ 1.375,32
117	REAGENTE GGT-110 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 523,01	R$ 3.138,06
118	REAGENTE GLICOSE-440 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 448,17	R$ 2.689,02
119	REAGENTE HBA1C (LABTEST)	CX	4	R$ 343,50	R$ 1.374,00
120	REAGENTE HDL C-160 (ERBA MANNHEIM)	CX	18	R$ 1.614,51	R$ 29.061,18
121	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 597,83	R$ 3.586,98
122	REAGENTE LDH-110 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 564,50	R$ 3.387,00
123	REAGENTE LIPASE-110 (ERBA MANNHEIM)	CX	4	R$ 605,22	R$ 2.420,88
124	REAGENTE MAGNÉSIO-85 (ERBA MANNHEIM)	CX	4	R$ 287,61	R$ 1.150,44
125	REAGENTE MEYER (SANGUE OCULTO)	CX	1	R$ 58,13	R$ 58,13
126	REAGENTE PROTEÍNA TOTAL-440 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 440,20	R$ 2.641,20
127	REAGENTE TGO-230 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 693,26	R$ 4.159,56
128	REAGENTE TGP-230 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 596,13	R$ 3.576,78
129	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS-440 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 379,81	R$ 2.278,86
130	REAGENTE URÉIA-275 (ERBA MANNHEIM)	CX	6	R$ 749,10	R$ 4.494,60
131	SACO LIXO INFECTANTE - 30 L	UN	500	R$ 27,26	R$ 13.630,00
132	SACO LIXO INFECTANTE - 50 L	UN	500	R$ 54,01	R$ 27.005,00
133	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 21G	CX	10	R$ 57,39	R$ 573,90
134	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 23G	CX	12	R$ 55,12	R$ 661,44
135	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 25G	CX	5	R$ 45,85	R$ 229,25
136	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 27G	CX	5	R$ 50,30	R$ 251,50
137	SERINGA 10ML LUER LOCK C/ AGULHA	CX	10	R$ 29,75	R$ 297,50
138	SOLUÇÃO CLEAN-P (MAXCELL 500D)	UN	15	R$ 858,00	R$ 12.870,00
139	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8 - 5 L	UN	2	R$ 466,92	R$ 933,84
140	SOLUÇÃO XL AUTOWASH ÁCIDA/ALCALINA	CX	12	R$ 817,67	R$ 9.812,04
141	SOLUÇÃO XL WASH (ERBA MANNHEIM)	CX	24	R$ 720,92	R$ 17.302,08
142	SUPORTE CORAR LÂMINA BANDEJA GRAM	UN	2	R$ 72,73	R$ 145,46
143	SUPORTE INCLINADO P/ MICROPIPETAS	UN	2	R$ 86,15	R$ 172,30
144	SUPORTE PAREDE PERFUROCORTANTE	UN	5	R$ 46,68	R$ 233,40
145	SUPORTE PLÁSTICO ACRILICO PARA 10 TUBOS VHS	UN	2	R$ 111,33	R$ 222,66
146	SUPORTE VERTICAL PIPETAS 10 POS.	UN	2	R$ 90,79	R$ 181,58
147	TESTE RÁPIDO BETA-HCG	CX	36	R$ 40,19	R$ 1.446,84
148	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM	CX	12	R$ 564,16	R$ 6.769,92
149	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	CX	24	R$ 254,77	R$ 6.114,48
150	TESTE RÁPIDO NS1	CX	24	R$ 256,50	R$ 6.156,00
151	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG/IGM	CX	12	R$ 168,17	R$ 2.018,04
152	TESTE RÁPIDO ZIKA IGG/IGM	CX	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
153	TIRAS REAGENTES URINA 11 PARÂMETROS	UN	15	R$ 37,19	R$ 557,85
154	TUBO AMARELO GEL + ATIVADOR 4ML	PCT	60	R$ 73,59	R$ 4.415,40
155	TUBO AZUL CITRATO DE SÓDIO 3,2%	PCT	15	R$ 57,15	R$ 857,25
156	TUBO CENTRIFUGAÇÃO FALCON 15ML	UN	1.000	R$ 1,64	R$ 1.640,00
157	TUBO CINZA FLUORETO 4 ML PARA COLETA VÁCUO PCTS COM 100 UNS	PCT	6	R$ 58,76	R$ 352,56

158	TUBO MICROLETA CITRATO TAMPA AZUL	PCT	4	R$ 116,10	R$ 464,40
159	TUBO MICROLETA EDTA K2 TAMPA ROXA	PCT	4	R$ 75,82	R$ 303,28
160	TUBO MICROLETA GEL TAMPA AMARELA	PCT	4	R$ 77,89	R$ 311,56
161	TUBO PRETO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO 3,2 % 1,6 ML 8X120MM 12 PCTS COM 100 UNS 8X 130	PCT	12	R$ 102,58	R$ 1.230,96
162	TUBO ROXO EDTA K2 4ML	PCT	60	R$ 42,71	R$ 2.562,60
LOTE IV – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UNS	CX	10	R$ 45,05	R$ 450,50
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNS 21 X 0,30MM	CX	40	R$ 47,10	R$ 1.884,00
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100 UNS	CX	10	R$ 47,48	R$ 474,80
4	ALAVANCA RETA N.º 2	UN	8	R$ 51,41	R$ 411,28
5	ALAVANCA SELDIN 1L	UN	6	R$ 55,36	R$ 332,16
6	ALAVANCA SELDIN 1R	UN	6	R$ 56,65	R$ 339,90
7	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% TUTTI-FRUTTI 30G	UN	24	R$ 32,06	R$ 769,44
8	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA POMADA 5G	UN	6	R$ 13,37	R$ 80,22
9	ANESTÉSICOS ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 50 CARPULES	CX	20	R$ 289,78	R$ 5.795,60
10	ANESTÉSICOS LIDOSTESIM AD 100 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA 50 UNS	CX	60	R$ 186,06	R$ 11.163,60
11	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL 100 UNI IMPERMEÁVEL	PCT	12	R$ 26,12	R$ 313,44
12	BANDA DE AÇO 7MM	UN	10	R$ 2,22	R$ 22,20
13	BANDA MATRIZ AÇO 5MM 50CM	UN	25	R$ 2,62	R$ 65,50
14	BANDEJA DE AÇO INOX 23 CM X11 CM	UN	15	R$ 48,69	R$ 730,35
15	BANDEJA INOX 24X18CM	UN	15	R$ 46,27	R$ 694,05
16	BICARBONATO DE SODIO 200G	UN	6	R$ 30,33	R$ 181,98
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PONTA PLANA 26MM AR Nº 701	UN	20	R$ 17,01	R$ 340,20
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA 26MM	UN	20	R$ 17,86	R$ 357,20
19	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UN	20	R$ 6,45	R$ 129,00
20	BROCA PONTA DE CHAMA 3118 FF	UN	20	R$ 4,83	R$ 96,60
21	BROCAS MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº284	UN	10	R$ 33,19	R$ 331,90
22	BRUNIDORES N.º 33	UN	5	R$ 25,19	R$ 125,95
23	CABO PARA BISTURI N°3	UN	4	R$ 14,78	R$ 59,12
24	CIMENTO COMPOSTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR IONOFAST 5G	UN	10	R$ 204,70	R$ 2.047,00
25	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UN	6	R$ 81,19	R$ 487,14
26	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT	12	R$ 37,36	R$ 448,32
27	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (PCTS COM 3 UNS DE SERINGA) 3G	PCT	30	R$ 5,03	R$ 150,90
28	CUNHA INTERDENTAL MADEIRA COM 100 UNS	PCT	8	R$ 14,40	R$ 115,20
29	CURETA CIRÚRGICA LUCAS N.º 85	UN	10	R$ 28,89	R$ 288,90
30	CURETA DE DENTINA N.º 11	UN	8	R$ 20,20	R$ 161,60
31	ESCAVADOR DE DENTINA N.º 17	UN	5	R$ 54,17	R$ 270,85
32	ESCOVA DE ROBSON RETA	UN	60	R$ 1,99	R$ 119,40
33	ESCULPIDOR N.º 3	UN	5	R$ 48,80	R$ 244,00
34	ESPÁTULA DE RESINA CALCADOR BOLINHA N.º 2	UN	5	R$ 206,68	R$ 1.033,40
35	ESPÁTULA INSERÇÃO FIO RETRATOR NÃO SERRILHADA N.º 113	UN	6	R$ 41,88	R$ 251,28
36	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA N.º 1	UN	10	R$ 108,45	R$ 1.084,50
37	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO INOX N.º 24, 16 CM	UN	10	R$ 24,77	R$ 247,70
38	ESPELHO CLINICO PLANO N°5 COM CABO	UN	36	R$ 21,80	R$ 784,80
39	ESPELHO GRANDE 60X60	UN	2	R$ 155,39	R$ 310,78

40	FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO TAMANHO 2 150 UNS	CX	20	R$ 386,23	R$ 7.724,60
41	FILMES RADIOGRÁFICOS INFANTIL 100 UNS	CX	15	R$ 465,20	R$ 6.978,00
42	FIO AGULHADO SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 1/2 15MM	CX	40	R$ 47,79	R$ 1.911,60
43	FIO DENTAL 500 MM	UN	15	R$ 18,51	R$ 277,65
44	FIO RETRATORES 00 244CM (96 IN)	UN	6	R$ 40,29	R$ 241,74
45	FIO RETRATORES 000 244CM (96 IN)	UN	6	R$ 37,93	R$ 227,58
46	FIXADORES RADIOGRÁFICOS 500ML	VIDRO	100	R$ 17,70	R$ 1.770,00
47	FLÚOR EM GEL 200G	VIDRO	8	R$ 8,50	R$ 68,00
48	FÓRCEPS ADULTO 150	UN	10	R$ 140,28	R$ 1.402,80
49	FÓRCEPS ADULTO 16	UN	10	R$ 129,77	R$ 1.297,70
50	FÓRCEPS ADULTO 17	UN	10	R$ 139,02	R$ 1.390,20
51	FÓRCEPS ADULTO 18	UN	10	R$ 135,33	R$ 1.353,30
52	FÓRCEPS ADULTO 18R	UN	10	R$ 137,96	R$ 1.379,60
53	FORMOCRESOL 10ML	UN	4	R$ 31,09	R$ 124,36
54	FOTO POLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO AFIT	UN	3	R$ 1.211,85	R$ 3.635,55
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G	POTE	6	R$ 14,81	R$ 88,86
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 10G	UN	20	R$ 59,16	R$ 1.183,20
57	KIT ALAVANCA APEXO ADULTO N.°301,302,303	KIT	4	R$ 225,34	R$ 901,36
58	KIT ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO N.°1, N.° 2 E N.°3	KIT	4	R$ 158,27	R$ 633,08
59	LÂMINA BISTURI N.° 15 CX COM 100 UNS	CX	20	R$ 52,58	R$ 1.051,60
60	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNS	CX	10	R$ 53,33	R$ 533,30
61	LIMA K 1ª SÉRIE 25MM 6 LIMAS COM CODIFICAÇÃO POR COR DE 15 A 40	UN	5	R$ 49,45	R$ 247,25
62	LIMA K 2ª SERIE 25 MM 6 LIMAS COM CODIFICAÇÃO POR COR DE 45 A 80	UN	5	R$ 50,53	R$ 252,65
63	LIXAS ABRASIVAS EM AÇO 4MM	PCT	24	R$ 16,73	R$ 401,52
64	LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS SPRAY AR E FG 200ML 135 G	UN	10	R$ 32,80	R$ 328,00
65	MICROBRUSH FINO 100 UNS	POTE	25	R$ 19,80	R$ 495,00
66	MICROBRUSH REGULAR 100 UNS	POTE	25	R$ 17,92	R$ 448,00
67	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	POTE	8	R$ 21,94	R$ 175,52
68	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE COM 12 UNS	PCT	50	R$ 6,58	R$ 329,00
69	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	4	R$ 22,82	R$ 91,28
70	PASTA PROFILÁTICAS COM FLÚOR 90G	UN	20	R$ 8,79	R$ 175,80
71	PEDRA POMES EXTRA FINA 500G	UN	3	R$ 22,60	R$ 67,80
72	PERIOTOMOS CURVOS FRONTAL COM CABO DE ALAVANCA	UN	8	R$ 83,96	R$ 671,68
73	PINÇAS CLÍNICAS N.° 17 16 CM	UN	10	R$ 32,29	R$ 322,90
74	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UN	10	R$ 22,31	R$ 223,10
75	PONTA DIAMANTADA 1014	UN	40	R$ 4,69	R$ 187,60
76	PONTA ULTRASSOM COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SCHUSTER (JETLAX SONIC)	UN	40	R$ 216,78	R$ 8.671,20
77	PONTA ULTRASSOM TIPO D (ENCAIXE EXTERNO) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GNATUS (JET SONIC)	UN	40	R$ 312,10	R$ 12.484,00
78	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 15 CM	UN	5	R$ 195,99	R$ 979,95
79	POTE DAPPEN SILICONE 10 ML	UN	4	R$ 7,36	R$ 29,44
80	RESINA FLOW COR A3	UN	12	R$ 21,81	R$ 261,72
81	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G FILTEK Z250 4 G	UN	20	R$ 104,04	R$ 2.080,80
82	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G FILTEK Z250 4G	UN	60	R$ 104,04	R$ 6.242,40
83	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 Z350 4G	UN	5	R$ 336,78	R$ 1.683,90
84	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G FILTEK Z250 4G	UN	80	R$ 143,12	R$ 11.449,60
85	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 4G FILTEK Z250G	UN	35	R$ 164,73	R$ 5.765,55

86	RESINA FOTOPOLIMERZAVEL A3 Z350 4G	UN	10	R$ 396,64	R$ 3.966,40
87	RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL A4 4G FILTEK Z250 4G	UN	10	R$ 155,21	R$ 1.552,10
88	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR 25G	UN	10	R$ 18,37	R$ 183,70
89	REVELADORES RADIOGRÁFICOS 500ML	VIDRO	100	R$ 16,35	R$ 1.635,00
90	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNS	PCT	170	R$ 3,94	R$ 669,80
91	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5 G	UN	8	R$ 39,21	R$ 313,68
92	SERINGA TRÍPLICE KAVO UNIK COM DUAS ENTRADAS	UN	4	R$ 510,56	R$ 2.042,24
93	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UN	4	R$ 82,71	R$ 330,84
94	SONDA EXPLORADORA N.º 47	UN	5	R$ 24,33	R$ 121,65
95	SONDA EXPLORADORA N°5	UN	8	R$ 21,66	R$ 173,28
96	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	25	R$ 37,38	R$ 934,50
97	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM ARAME AÇO 40 UNS	PCT	150	R$ 11,35	R$ 1.702,50
98	TESOURA ÍRIS RETA TAMANHO 11,5 CM	UN	8	R$ 30,45	R$ 243,60
99	TIRAS DE LIXA POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO COM 50 UNS	CX	10	R$ 9,16	R$ 91,60
100	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNS	PCT	22	R$ 2,81	R$ 61,82
101	VERNIZ DE FLÚOR DUOFLUORID XII 10 ML	UN	10	R$ 78,97	R$ 789,70
102	VIDRO DE HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10 ML	UN	15	R$ 32,32	R$ 484,80
103	VIDRO DE SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	UN	30	R$ 49,22	R$ 1.476,60

LOTE V – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UN	50	R$ 81,70	R$ 4.085,00
2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UN	30	R$ 66,22	R$ 1.986,60
3	APARELHO PORTÁTIL DE NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO	UN	4	R$ 190,68	R$ 762,72
4	ASPIRADOR CLÍNICO PORTÁTIL DE SECREÇÕES	UN	4	R$ 1.166,02	R$ 4.664,08
5	BALANÇA ANTOPOMETRICA HOSPITLAR DIGITAL 150KG	UN	4	R$ 66,90	R$ 267,60
6	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 46 CM	UN	4	R$ 1.299,60	R$ 5.198,40
7	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 62 CM	UN	2	R$ 2.931,00	R$ 5.862,00
8	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM DIVISÓRIAS E ESPAÇO PARA BALA DE OXIGÊNIO	UN	2	R$ 9.136,33	R$ 18.272,66
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CXS 150 KG	UN	2	R$ 328,64	R$ 657,28
10	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 L	UN	2	R$ 709,12	R$ 1.418,24
11	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	40	R$ 64,66	R$ 2.586,40
12	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO 250 ML	UN	40	R$ 68,37	R$ 2.734,80
13	ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS	UN	10	R$ 231,01	R$ 2.310,10
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UN	10	R$ 87,96	R$ 879,60
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO	UN	4	R$ 177,25	R$ 709,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PEDIÁTRICO	UN	4	R$ 108,04	R$ 432,16
17	ESTADIOMETRO INFANTIL	UN	4	R$ 307,65	R$ 1.230,60
18	FOCO AUXILIAR CIRURGICO PEDESTAL, FOCO CLINICO EM LED PORTATIL BIVOLT GINECOLOGICO	UN	4	R$ 1.865,33	R$ 7.461,32
19	MINI INCUBADORA AUTOCLAVE PARA TESTE BIOLOGICO	UN	5	R$ 318,00	R$ 1.590,00
20	OTOSCÓPIO	UN	6	R$ 335,83	R$ 2.014,98
21	SONAR FETAL DOPPLER	UN	6	R$ 683,10	R$ 4.098,60
22	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR COM REGULAGEM E BASE FIXA	UN	10	R$ 336,10	R$ 3.361,00

LOTE VI – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UN	4	R$ 1.191,14	R$ 4.764,56
2	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO+MICROMOTOR)	UN	4	R$ 1.318,40	R$ 5.273,60

3	MOCHO ODONTOLÓGICO GÁS AÇO	UN	2	R$ 803,13	R$ 1.606,26
4	MOCHO ODONTOLÓGICO SELA COM ENCOSTO GÁS DE AÇO	UN	2	R$ 1.404,52	R$ 2.809,04
5	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO JETLAX SONIC	UN	2	R$ 7.456,13	R$ 14.912,26
LOTE VII – EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	ANALISADOR SEMIAUTOMATICO DE URINA POR FOTOMETRIA DE REFLETANCIA, PARA USO EM AMOSTRAS HUMANAS, COM REGISTRO NA ANVISA, COMPATIVEL COM TIRAS DE NO MINIMO 10 PARAMETROS, TOUCHECREEN. DETECÇÃO AUTOMATICA DA INSERÇÃO DA TIRA COM INICIO AUTOMATICO DA LEITURA SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMATICA E CONTROLE DE QUALIDADE (QC) MEMORIA INTERNA PARA O MINIMO 1.000 RESULTADOS DEVE ACOMPANHAR KIT INICIAL FECHADO CONTENDO OS INSUMOS E ACESSORIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO TIRAS REAGENTES, CALIBRAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E SOLUÇÃO DE LIMPEZA	UN	1	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
2	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS	UN	2	R$ 2.615,00	R$ 5.230,00
3	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D	UN	2	R$ 297,00	R$ 594,00
LOTE VIII – MEDICAMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML))	AMPOLA 10 ML	7.500	R$ 10,40	R$ 78.000,00
2	HIDRATANTE CLINICAL INTRAVAGINAL 30G	FRASCO	2.250	R$ 79,35	R$ 178.537,50
3	LEITE ISOSOURCE 1.5	LITRO	1.500	R$ 40,07	R$ 60.105,00
4	LEITE NEOCATE LCP 400 MG	UNI	2.250	R$ 246,97	R$ 555.682,50
5	LEITE PREGOMIN PEPT 400MG	UNI	3.000	R$ 222,86	R$ 668.580,00
6	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 0,5 MG	AMP	150	R$ 1.405,50	R$ 210.825,00
7	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,0 MG	AMP	150	R$ 706,18	R$ 105.927,00
8	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,7 MG	AMP	150	R$ 1.903,34	R$ 285.501,00
9	SULFAMETOXAZOL + TRMETOPRIMA INJETAVEL 80MG + 16MG/ML (400MG + 80MG/5ML)	AMP 5 ML	9.000	R$ 7,58	R$ 68.220,00
10	TIRZEPATIDA INJETAVEL 10 MG	AMP	150	R$ 739,78	R$ 110.967,00
11	TIRZEPATIDA INJETAVEL 2,5 MG	AMP	150	R$ 532,16	R$ 79.824,00
12	TIRZEPATIDA INJETAVEL 5 MG	AMP	150	R$ 593,89	R$ 89.083,50
13	TIRZEPATIDA INJETAVEL 7,5 MG	AMP	150	R$ 659,79	R$ 98.968,50
LOTE IX – MATERIAIS HOSPITALARES – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	GLICERINA 12% CLISTER 500ML CX COM 20	CX	1.500	R$ 207,65	R$ 311.475,00
2	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M CX C/ 6 UNS	CX	750	R$ 81,48	R$ 61.110,00
LOTE X – MEDICAMENTOS – COTA RESERVADA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML))	AMPOLA 10 ML	2.500	R$ 10,40	R$ 26.000,00
2	HIDRATANTE CLINICAL INTRAVAGINAL 30G	FRASCO	750	R$ 79,35	R$ 59.512,50
3	LEITE ISOSOURCE 1.5	LITRO	500	R$ 40,07	R$ 20.035,00
4	LEITE NEOCATE LCP 400 MG	UNI	750	R$ 246,97	R$ 185.227,50
5	LEITE PREGOMIN PEPT 400MG	UNI	1.000	R$ 222,86	R$ 222.860,00
6	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 0,5 MG	AMP	50	R$ 1.405,50	R$ 70.275,00
7	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,0 MG	AMP	50	R$ 706,18	R$ 35.309,00
8	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,7 MG	AMP	50	R$ 1.903,34	R$ 95.167,00
9	SULFAMETOXAZOL + TRMETOPRIMA INJETAVEL 80MG + 16MG/ML (400MG + 80MG/5ML)	AMP 5 ML	3.000	R$ 7,58	R$ 22.740,00
10	TIRZEPATIDA INJETAVEL 10 MG	AMP	50	R$ 739,78	R$ 36.989,00
11	TIRZEPATIDA INJETAVEL 2,5 MG	AMP	50	R$ 532,16	R$ 26.608,00
12	TIRZEPATIDA INJETAVEL 5 MG	AMP	50	R$ 593,89	R$ 29.694,50
13	TIRZEPATIDA INJETAVEL 7,5 MG	AMP	50	R$ 659,79	R$ 32.989,50

LOTE XI – MATERIAIS HOSPITALARES – COTA RESERVADA					
ITEM	NOME	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GLICERINA 12% CLISTER 500ML CX COM 20	CX	500	R$ 207,65	R$ 103.825,00
2	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M CX C/ 6 UNS	CX	250	R$ 81,48	R$ 20.370,00

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Gabinete do Diretor de Vigilância Epidemiológica de Vila Propício, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (07/10/2026).

VALDINEI PIRES COSTA
Diretor de Vigilância Epidemiológica

Valide a assinatura deste documento em https://vilapropicio.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 0fc7d6